

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2023**

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE Nº. 68/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício Senhor Ambrósio Rubick, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, com sede a Avenida Evaldo Prim, nº. 645, Distrito Industrial, Município de Ituporanga – SC, registrada no CNPJ sob nº. 13.624.323/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhora Anelise Talita Kurtz – Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 68/2023, que tem por objeto a pavimentação em blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação de passeios da Avenida Jorge Lacerda, Centro, Município de Vidal Ramos/SC.

O presente Termo Aditivo tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado Processo Administrativo nº. 107/2023, Tomada de Preço Nº. 03/2023, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1º, da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo de valor tem por objeto aumentar o quantitativo, tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO**

O valor total a ser aditado do contrato nº. 68/2023 e de R\$ 160.492,32 (cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) conforme planilha em anexo.

O Valor Total do contrato passa a ser de R\$ 2.137.846,05 (dois milhões cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.




**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.


E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

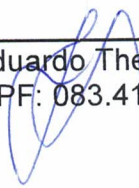
Vidal Ramos, 09 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS**  
**Ambrosio Rubick**  
**Contratante**

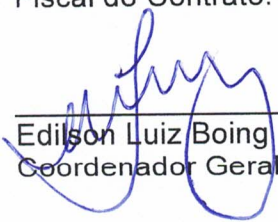
  
\_\_\_\_\_  
**KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**  
**Anelise Talita Kurtz**  
**Contratada**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
João Schmitz  
CPF: 559.875.169-00

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Thechrin  
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

  
\_\_\_\_\_  
Edilson Luiz Boing  
Coordenador Geral